



# MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO L - EDIÇÃO EXTRA DE ABRIL - POCINHOS - PB, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

## EXECUTIVO

### LEIS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1690/2024

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER (180) NAS MÍDIAS SOCIAIS E NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal propôs, aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a obrigatoriedade de divulgação do telefone e sítio eletrônico do Centro de Atendimento à Mulher (180) no âmbito da Prefeitura Municipal de Pocinhos, com o objetivo de fornecer informações e suporte a mulheres em situação de violência.

**Art. 2º** - O Poder Executivo é responsável por divulgar, de forma ampla e acessível, o telefone do Centro de Atendimento à Mulher (180) e o sítio eletrônico [www.mulhersegura.org](http://www.mulhersegura.org), em suas mídias sociais e no site oficial da Prefeitura.

**Parágrafo único** - A divulgação mencionada no *caput* deste artigo deve ser realizada de maneira periódica, com conteúdo que reforce a importância do combate à violência contra a mulher e o apoio disponível através do 180.

**Art. 3º** - O Poder Executivo deve promover campanhas educativas e informativas, por meio das mídias sociais e outros meios de comunicação disponíveis, com o intuito de conscientizar a população sobre o CVV e o testemunho do cuidado com a saúde mental.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades e organizações da sociedade civil que atuam na área de combate à violência contra a mulher, a fim de ampliar a divulgação e conhecimento das informações sobre o Centro de Atendimento à Mulher (180).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.  
EM, 02 DE ABRIL DE 2024.

  
**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos - PB  
[www.pocinhos.pb.gov.br](http://www.pocinhos.pb.gov.br) • [prefmunicipalpocinhospb@gmail.com](mailto:prefmunicipalpocinhospb@gmail.com)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1691/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal propôs, aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Valorização da Cultura Local no âmbito do município de Pocinhos-PB, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

**Art. 2º** - A Semana Municipal de Valorização da Cultura Local tem como objetivo promover e fortalecer a valorização da cultura popular, tradicional e contemporânea do município de Pocinhos-PB, por meio de atividades artísticas, culturais, educativas e de preservação do patrimônio cultural.

**Art. 3º** - Durante a Semana Municipal de Valorização da Cultura Local, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- Apresentações de manifestações culturais tradicionais, tais como música, dança, teatro, literatura, artesanato, culinária típica, entre outras;
- Exposições e feiras de arte, artesanato e gastronomia, valorizando os produtos e talentos locais;
- Oficinas, palestras e debates sobre a história, tradições e identidade cultural do município;
- Realização de concursos culturais, como de poesia, contos, fotografias, pinturas, entre outros;
- Participação de grupos culturais, escolas, associações, entidades e demais segmentos da sociedade civil organizada.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para a realização das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pocinhos - PB, em 18 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.  
EM, 02 DE ABRIL DE 2024.

  
**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos - PB  
[www.pocinhos.pb.gov.br](http://www.pocinhos.pb.gov.br) • [prefmunicipalpocinhospb@gmail.com](mailto:prefmunicipalpocinhospb@gmail.com)

## PORTARIA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 3563/2024

Em, 26 de março de 2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR a professora CILENE SALES COSTA, matrícula 97, do quadro efetivo do Magistério Público Municipal, do cargo de INSPECTORA TÉCNICA DE ENSINO desta Edilidade.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRADO, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 26 DE MARÇO DE 2024.

  
**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB • CEP: 58150-000  
[www.pocinhos.pb.gov.br](http://www.pocinhos.pb.gov.br) • [prefmunicipalpocinhospb@gmail.com](mailto:prefmunicipalpocinhospb@gmail.com)

## TERMO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
CNPJ 08.741.688/0001-72

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**  
**CONTRATO Nº 00017/2024-CPL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita sob CNPJ nº 08.741.688/0001-72, localizada à Rua Cônego João Coutinho, nº 19, no bairro do Centro, da Cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ROBERTO ALVES FILHO**, Secretário de Administração e Finanças do Município, brasileiro, casado, Servidor Público, portador de CPF nº 338.076.044-72;

**CONSIDERANDO** que houve o descumprimento do Contrato nº 00017/2024 - CPL, por parte da empresa **A&L COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, contratada por meio daquele instrumento, celebrado para viabilizar o fornecimento parcelado de alimentos destinados a atender demandas da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Município de Pocinhos é parte contratante de um acordo de fornecimento de gêneros alimentícios com a empresa **A&L COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**;

**CONSIDERANDO** que a referida empresa contratada não cumpriu com suas obrigações contratuais, especialmente no que diz respeito ao fornecimento dos gêneros alimentícios (itens 61 e 65) dentro do prazo acordado;

**CONSIDERANDO** que o não cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada está causando prejuízos significativos ao andamento do Programa "Sopão Solidário" e outras ações e atividades da Secretaria de Assistência Social do Município;

**CONSIDERANDO** que a entrega inadequada ou atrasada dos gêneros alimentícios compromete a continuidade e eficácia das ações sociais desenvolvidas pelo Município;

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro  
CEP: 58150-000 - Pocinhos - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
CNPJ 08.741.688/0001-72

**CONSIDERANDO** que a rescisão do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios se apresenta como medida necessária e legítima diante do descumprimento reiterado por parte da empresa contratada;

**CONSIDERANDO** as previsões do Artigo 137, I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê como motivação para a rescisão contratual o não cumprimento de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, combinadas com as previsões do Artigo 138, I, da Lei nº 14.133/2021, que possibilita, nos casos em que especifica, a rescisão contratual por meio de ato unilateral e escrito da Administração;

**RESOLVE ESTABELEÇER AS SEGUINTES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO UNILATERAL**

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato nº 00017/2024 - CPL, firmado entre a **PREFEITURA DE POCINHOS** e a **A&L COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob CNPJ nº 36.886.816/0001-09, localizada na Travessa Alfredo Silva, 64, Centro, Município de Monteiro - PB; conforme motivação e justificativa apresentadas, ficando a parte contratada sujeita às penalidades da Cláusula Décima Segunda daquele instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO A SER IMPETRADO**

Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, para que a pessoa jurídica **A&L COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, em face da decisão tomada, apresente suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, com base no art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021; de modo que, não sendo interposto recurso, aquela pessoa jurídica ficará obrigada a adimplir, junto a esta edilidade, o valor de R\$ 59.435,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), referente à penalidade imposta na Cláusula Décima Segunda do contrato extinto.

Fica o presente termo firmado em três vias, de igual forma e teor, para um só efeito e um único fim.

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro  
CEP: 58150-000 - Pocinhos - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
CNPJ 08.741.688/0001-72

POCINHOS, Estado da Paraíba, em 27 de Março de 2024.

**CARLOS ROBERTO ALVES FILHO**  
Secretária de Administração e Finanças

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro  
CEP: 58150-000 - Pocinhos - PB

## EXTRATOS

## LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2024**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DE NAZARÉ**. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 19 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: [licitacaopocinhos@gmail.com](mailto:licitacaopocinhos@gmail.com). Edital: [www.pocinhos.pb.gov.br](http://www.pocinhos.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Pocinhos - PB, 1º de Abril de 2024  
ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo para serviços de

locação de impressoras destinadas a atender as demandas da secretaria de Assistência Social do Município de Pocinhos, por meio do Contrato Nº. 00074/2023-CPL, decorrente da Dispensa nº 00013/2023-CPL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00013/2023-CPL e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00074/2023-CPL.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contrato vigente até 28/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio da Secretaria de Assistência Social, representado pelo Secretário(Thiago da Costa) e Hellton Kevenny Lacerda Ribeiro, CNPJ nº 34.445.086/0001-88. Assinatura: 02 de abril de 2024.

---

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS PERMANENTES DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB, por meio do Contrato Nº. 10018/2021-CPL, decorrente do Pregão Presencial nº 10003/2021-CPL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 10003/2021-CPL e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 10018/2021-CPL.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contrato vigente até 16/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Fundo Municipal de Saúde(Katiane Pires Queiroga Gomes Sousa) e POLIVIDA CLÍNICA DE SAÚDE POPULAR LTDA - CNPJ nº 22.494.864/0001-40. Assinatura: 02 de abril de 2024

\*\*\*\*\*